PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 388

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR EM PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ÁREA DE TERRENO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento de desapropriação amigável ao espólio de Benedito Santana, o imóvel consistente na parte da área institucional localizada na quadra H, do loteamento denominado Parque Residencial Arrivabene, nesta cidade e descrita como segue:

> *"A descrição desta área inicia-se no ponto denominado n.º 01, na Rua Lourenço Arrivabene; daí segue reto com distância de 22,59 metros, confrontando com a Rua Lourenço Arrivabene, até o ponto denominado n.º 01-A; daí deflete à direita e segue reto com distância de 27,95 metros, confrontando com a Área Institucional da Quadra H, até o ponto denominado n.º 03-A; daí deflete à direita e segue reto com distância de 22,64 metros, confrontando com a propriedade de Nicolau Capacle e outros, até o ponto denominado n.º 04; daí deflete à direita e segue reto com distância de 26,44 metros, confrontando com o Lote 07 da quadra H, até o ponto denominado nº01; inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 614,42 m², matriculado sob n.º 57.088, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP, avaliado em R$ 24.576,80 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) conforme se vê em cópia dos respectivos memorial descritivo, laudo de avaliação e mapa inclusos".*

Artigo 2º – O imóvel descrito no artigo anterior deverá ser destinado ao pagamento da desapropriação amigável do imóvel situado à Rua Maria Marson Sia, n.º 635, bairro São Vicente, nesta cidade, conforme Decreto de declaração da utilidade pública n.º74, de 20 de julho de 2004, identificada e descrita como segue:-

> *"Área de 300,00 m², com 10,00 metros de frente para a Rua Maria Marson Sia; 10,00 metros nos fundos; 30,00 metros do lado direito de quem da rua olha e 30,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha. Possui uma área construída de 141,50 m², possuindo uma área construída de 141,50 m², avaliado em R$38.000,00 (trinta e oito mil reais) conforme se vê em cópia dos respectivos memorial descritivo, laudo de avaliação e mapa inclusos".*

Artigo 3º - Para os fins da presente Lei, fica o imóvel retro descrito, de propriedade do Município de Artur Nogueira, desclassificado de sua categoria de bem de uso comum do povo e classificado como bem de uso privativo do Município e autorizada a sua alienação.

Artigo 4º – Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a construir na área descrita no artigo 1º da presente Lei, em substituição à construção existente à Rua Maria Marson Sia, a construção de uma casa de morada, conforme planta e memorial descritivo inclusos, no valor orçado em R$13.405,33 (treze mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos).

Impresso nº 12010

Continuação da Lei Complementar n.º 388/04.

Artigo 5º – A importância de R$ 17,87 (dezessete reais e oitenta e sete centavos), correspondente à diferença dos valores acima descritos, a favor do Município de Artur Nogueira, será ressarcida pelos proprietários do imóvel desapropriado, no ato da lavratura das respectivas escrituras.

Artigo 6º - Caberá ao Município as despesas decorrentes com as escrituras e registros dos imóveis em questão.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 01 de Outubro de 2.004.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 048/2004: Senhor Luz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
CHEFE DE GABINETE